EMENTA: *Análise do 1º Retorno ao Relatório da 2ª Visita Técnica ao Contrato nº 127/2011 – SMO, que tem por objeto a realização de obras de Restauração e Melhoramentos em logradouros de Ipanema, Leblon e Lagoa.*

Sr(a). Inspetor(a) Setorial:

Trata o presente da análise da resposta aos questionamentos do relatório da 2ª Visita Técnica ao Contrato nº 127/2011, encaminhados através do ofício nº TCM/GPA/SCP/00641/2012, conforme requerido pelo Sr. Conselheiro Relator Jair Lins Netto.

1. DOCUMENTOS RECEBIDOS

DESCRIÇÃO	Destino
Resposta aos questionamentos	Papéis de trabalho e cópia às fls 48-49
Planilha demonstrativa da utilização horária de equipamentos, por medição, por grupo de serviço	Papéis de trabalho
Concordância da contratada quanto a adoção de índices de produtividade/improdutividade de equipamentos de engenharia	Papéis de trabalho
Folhas do diário de obras entre 08/05/2012 e 17/05/2012	Papéis de trabalho

2. ANÁLISE DO 1º RETORNO DO RELATÓRIO DA 2ª VISITA

2.1. Índices de produtividade e improdutividade do caminhão tanque

- Questão original apontada no relatório da 1ª visita

Solicita-se à fiscalização informação sobre as atividades e equipamentos que se utilizam de caminhão tanque dentro do escopo da obra e de como se chegou a relação de 70% para 30% dos custos produtivos e improdutivos do caminhão tanque, apropriados entre os itens 27 e 28.

- 1º Retorno

O item carro pipa tem diversas utilizações, na qual podemos citar os abastecimentos do canteiro de obras e principalmente dos equipamentos utilizados nos serviços de fresagem e recapeamento, tais como fresadora, rolos de pneus, rolo de chapa liso e vibratório, tendo que se deslocar de tempo em tempo uma frente de fresagem para frente de aplicação de mistura asfáltica, além de servir para a liberação da pista recapeada em um menor tempo, pois faz necessário liberar a pista às 6 horas da manhã, quando é lançado água sobre o CBUQ para resfriá-lo e desta forma permitir

o tráfego. Destacamos ainda que os equipamentos de pavimentação, tais como, fresadora, rolo compactador de pneus e o rolo compactador Tanden (chapa), necessitam serem abastecidos de água de forma relevante durante a operação.

Quanto ao referido percentual para custo produtivo e improdutivo, podemos informar que é um número estimado e historicamente utilizado pela SMO.

- Análise do 1º Retorno

Não atendido. Entende-se que é possível obter as horas produtivas e improdutivas por meio de dois dados perfeitamente registráveis: o total de horas de disponibilidade do equipamento para a obra (independente de produzindo ou não) e o total de horas efetivamente trabalhadas (este obtido pelo horímetro do equipamento). Solicita-se portanto informar o motivo pelo qual os itens 27 e 28 não são medidos desta maneira e sim, como a própria fiscalização informou, por índices estimados historicamente.

- 2º Retorno

Segue em anexo planilha detalhada especificando as atividades do caminhão tanque. Esclarecemos que a mesma está reportando os serviços discriminando cada medição. A recomendação do TCM em medir por meio analítico ou digital, tipo horímetro do equipamento, realmente consideramos que seria o meio mais eficiente de avaliação. Entretanto, geralmente os caminhões tanques não são dotados do mesmo. Desta forma, devido às diversidades de operações para recarregar água os equipamentos de fresagens e de recapeamentos, muitos em pontos distintos durante um mesmo turno, tornasse uma operação complexa para fiscalização. Assim, avaliando certo número de operação do equipamento de abastecimento verificou-se que a consideração histórica 50% Produtivo / 50% Improdutivo apresenta-se bem próxima da realidade. Esta é a razão de mantermos tal proporção.

- Análise do 2º Retorno

Atendido com ressalva. Seria de bom grado incluir exigência no edital de licitações para que todos os equipamentos sejam dotados de horímetro, realizando-se a medição mais fidedigna dos equipamentos.

2.2. Recomendação para o registro no diário de obras

- Questão original apontada no relatório da 2ª visita

Recomenda-se que a jurisdicionada passe a registrar no Boletim Diário de Obras o horário de início e término de cada jornada de trabalho, conforme determina o Art. 32 da Resolução SMO nº 169/80.

- 1º Retorno

Serão acrescentadas em nosso controle de obra as recomendações de TCM, referente a hora de início e término de cada jornada de trabalho. Entretanto, pela liberação na jornada de trabalho noturna é de 23:00 hrs às 5:00 hrs e a diurna das 10:00 hrs às 15:00 hrs, conforme liberação de serviço por parte da CET-RIO.

- Análise do 1º Retorno

Recomendação reconhecida.

2.3. Acompanhamento físico da obra por controle gráfico

- Questão original apontada no relatório da 2ª visita

Recomenda-se que a adoção de controle gráfico da evolução física da obra, que exponha, por arruamento, de forma sintética, o avanço dos principais grupos/categorias de serviços como pavimentação asfáltica, pavimentação das calçadas, execução de sarjetas e sinalização. Inseriu-se no Anexo 9 deste relatório um modelo orientativo para elaboração do mesmo.

- 1º Retorno

Trata-se de uma recomendação do TCM para melhor visualização dos serviços executados ou em execução, que contribui facilitando o acompanhamento dos serviços de forma mais simples.

Entretanto, devido a pouca extensão das vias, a fresagem e recapeamento podem ocorrer em um mesmo período. Assim, para este caso a Fiscalização considerou mais produtiva uma forma mais ágil para acompanhar utilizando planilhas com colorações distintas para cada etapa das operações que são bastante dinâmicas. Serão utilizadas nas próximas obras as recomendações do TCM.

- Análise do 1º Retorno

Nova solicitação. Solicita-se encaminhar a esta Corte de Contas a planilha ora citada para controle do desenvolvimento físico da obra.

2.4. Folhas do diário de obras

- Questão original apontada no relatório da 2ª visita

Solicita-se o envio das folhas do diário de obras entre as datas 08/05/2012 (inclusive) e 17/05/2012 (inclusive).

- 1º Retorno

De acordo com o solicitado estamos anexando as folhas do diário de obra entre as datas 08/05/2012 e 17/05/2012.

- Análise do 1º Retorno

Atendido. Material recebido e arquivado.

2.5. Índices de produtividade e improdutividade de equipamentos

- Questão original apontada no relatório da 2ª visita

Considerando o exposto no item 4.6 e no item 6.2 (relatório da 2ª visita), solicita-se pronunciamento da contratada a respeito dos índices adotados no cálculo das horas de utilização dos equipamentos extraordinários da obra.

- 1º Retorno

Em anexo estamos encaminhando carta da empresa contratada Macadame, onde concordam com os índices adotados nos cálculos de horas de equipamentos extraordinários utilizados na obra.

- Análise do 1º Retorno

Atendido com ressalvas. Seria de bom grado incluir exigência no edital de licitações para que todos os equipamentos sejam dotados de horímetro, realizando-se a medição mais fidedigna dos equipamentos. Em complemento, frisa-se que a concordância da empresa contratada não constitui motivo suficiente para o respaldo das taxas de utilização e dos índices de produtividade adotados.

3. CONCLUSÃO

Uma vez que foram registradas ressalvas ao longo das análises e que há solicitação no item 2.3, sugerimos o encaminhamento do presente ao Sr. Conselheiro Relator, para ciência do verificado e envio à SMO, através de ofício em apartado, de cópia deste relatório para que a fiscalização do órgão cientifique-se de seu conteúdo.

.

Em 21/11/2013,

_____

Leonardo Ribeiro Fernandes
Auditor de Controle Externo/Engenheiro
Matrícula 901.651-0

Sra. Inspetora Geral,

Ratifica-se a análise de fls. 50/54, opinando pelo encaminhamento do presente ao Sr. Conselheiro Relator Jair Lins Netto, para ciência do verificado, solicitando o envio de ofício em apartado à RIOURBE para ciência das recomendações e pronunciamento quanto ao novo questionamento realizado.

Solicita-se posterior devolução a esta 2ª IGE para a programação da 3ª Visita Técnica.

À consideração de V. Sª

2ª IGE, 13/03/2013

Carlos Roberto Milet Cavalcanti Júnior
2ª IGE – 2ª Inspetoria Geral do Controle Externo
Inspetor Setorial
Matricula 40/901.373

Sr. Secretário Geral da SGCE,
De acordo.

2ª IGE,

SIMONE DE SOUZA AZEVEDO
Inspetora Geral/2ª IGE/SGCE
Matrícula 40/900326